PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 007 - DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a instituir e conceder gratificação especial aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública e aos de outros órgãos que foram requisitados nos termos do art. 6º, do Decreto Municipal nº 7.244/2020 e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a instituir e conceder gratificação especial aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública e aos de outros órgãos que foram requisitados nos termos do art. 6º, do Decreto Municipal nº 7.244/2020 e dá outras providências.

Referido projeto de lei visa instituir a gratificação temporária aos servidores para incentivar a continuidade dos serviços prestados, em razão do desempenho de atividades essenciais de relevante interesse institucional, demandando maior esforço, dedicação e responsabilidade no exercício da função pública, amenizar o desgaste.

A gratificação é justa em decorrência da situação emergencial causada pelo COVID-19 – Coronavírus, que vem exigindo uma dedicação maior desses servidores, onde em sua maioria está impedida de gozar de seus direitos, como: férias, licença prêmio, entre outros.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
MILTON POLON
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007 - DE 27 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a instituir e conceder gratificação especial aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública e aos de outros órgãos que foram requisitados nos termos do art. 6º, do Decreto Municipal nº 7.244/2020 e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e a conceder gratificação especial denominada Gratificação de Incentivo a Atividades Especiais de Crise – GIAEC, em decorrência da situação emergencial causada pelo COVID 19 (coronavírus), pelo período de 1º de abril de 2020 a 31 de maio de 2020, em razão do desempenho de atividades de relevante interesse institucional, que demandam maior esforço, dedicação e responsabilidade no exercício da função pública.

Paragrafo único - O prazo do caput poderá ser prorrogado.

Art. 2º - Terá direito a gratificação todos os servidores, em exercício, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública e os servidores de outros órgãos que, nos termos do artigo 6º, do Decreto Municipal nº 7.244/2020, forem requisitados para colaborarem durante o período de emergência contido no Decreto nº 7.245/2020.

Art. 3º - A gratificação a ser paga aos servidores descritos no art. 2º, desta Lei, corresponderá ao valor mensal de R$360,00 (trezentos e sessenta reais).

Art. 4º - O pagamento da GIAEC não será devido nos períodos em que o servidor estiver afastado em decorrência de licença para tratar de assuntos particulares, licença maternidade, em gozo de férias, licença prêmio e nas faltas injustificadas; nas faltas justificadas desde que não excedam a uma por mês.

Art. 5º - A média da gratificação será incluída no pagamento do décimo terceiro salário.

Parágrafo Único – A gratificação de que trata esta Lei não será computada ou acumulada para fins de concessão ou de cálculo de vantagens de qualquer natureza, bem como não se incorporará aos vencimentos para nenhum efeito, exceto na verba mencionada neste artigo.

CAMARA MUNICIPAL PRES:MILTON POLON 27/MAR/2020 13:29 000417

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007 - DE 27 DE MARÇO DE 2020

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde e Higiene Pública, suplementadas através de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

Dracena, 27 de março de 2020.

Solicito que nos seja informado o limite de gasto com pessoal e o impacto financeiro com a concessão de gratificação de incentivo a atividades especiais de crise, em decorrência da situação emergencial causada pelo Covid -19 (Coronavirus), aos servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde e Higiene Pública, no período de 01/04/2020 a 31/05/2020, conforme previsão de gastos em anexo.

Aproveito o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Alessandra Mara M. Rejani Franzotti
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO

PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

PREVISÃO DE GASTOS COM PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

QUANTIDADE DE SERVIDORES	VALOR GRATIFICAÇÃO	Mensal	02 MESES	Média 13° Salario	22,59% INSS Empresa	Total
305	R$ 360,00.	R$ 109.800,00	R$ 219.600,00	R$ 18.300,00	R$ 49.607,64	R$ 287.507,64

Dracena, 27 de março de 2020.

Alexandre Moro M. Rejani Ergo Zotti
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a criação de GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA, quanto à apresentação da estimativa de impacto orçamentário-financeiro que se refere o inciso I do artigo 16 da LC 101/00, o município está desobrigado quando a despesa não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental **ou não atingirem o valor de R$ 1.284.422,22** (apurado no 1º bimestre de 2020), conforme artigo 8º da Lei Complementar nº. 477 de 18 de junho de 2019, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que considera irrelevantes as despesas realizadas anualmente até o valor correspondente a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, atendendo assim o § 3º inciso II do artigo 16 da LC 101/00.

Para maior clareza e fins de direito firmo a presente.

Dracena, 27 de março de 2020.

Thiago Vicente dos Santos
Secretário da Fazenda e Orçamento

Juliano Brito Bertolini
CPF 265.410.268-82
Prefeito Municipal